GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 093/2018
Pregão Presencial nº. 057/2018
Processo nº. 090/2018

Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento ao Termo de Compromisso nº 3128301712190929576, Processo nº 25000083709201809, Portaria nº 3.389, de 12/12/2017 do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaranésia e **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Sr.ª Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, e do outro lado a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Erê, nº 34, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-052, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.395.502/0001-52, representada pela Senhora Regiane Borges dos Santos, portador RG n.º M-8.621.792 SSP/MG e do CPF n°. 034.281.936-44, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento ao Termo de Compromisso nº 3128301712190929576, Processo nº 25000083709201809, Portaria nº 3.389, de 12/12/2017 do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato **serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018**, no Almoxarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaranésia/MG.

3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 1.593,90 (um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **<u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal</u>** e a **<u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>**.

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
502 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes	0290.0210.301.0203.1094.4490.5299

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>.

6.1. **Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

a) advertência escrita;

b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 28 de junho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Regiane Borges dos Santos
Dental Universo Eireli EPP
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I do Contrato nº. 093/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7.	**Compressor Odontológico** Compressor odontológico, monofásico que opere em 2 consultórios, compressor de 10 pés, horizontal reservatório de 100 litros, lubrificado ou isento de óleo, volt.110 ou 220v, nível de ruído de até 70 db.	01	Unid.	BG10-100l FIAC	1.593,90	1.593,90